



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Márcio Costa Mourão		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Cecília Del Pilar Castro Staut, em escola estrangeira.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 05242291-7	PARECER: 0618/2005	APROVADO: 28.09.2005

I - RELATÓRIO

Márcio Costa Mourão, responsável por Cecília Del Pilar Castro Staut, solicita deste Conselho, nesse processo protocolado sob o nº 05242291-7, o reconhecimento da equivalência dos estudos do sistema de ensino brasileiro referentes ao ensino médio, os feitos pela aluna no Colégio Santa Clara, em Bogotá, na Colômbia.

Anexa o histórico escolar de cada série, o certificado de conclusão do bacharelato acadêmico, devidamente traduzidos para o vernáculo e a autenticação do consulado brasileiro.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação encontra fundamento na Resolução nº 364/2000, deste Conselho, que assim define: "Diploma, Certificado de término de curso ou documento similar são considerados como conclusivos do ensino fundamental ou do ensino médio no sistema de ensino brasileiro".

III – VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, Cecília Del Pilar Castro Staut, concluiu os estudos na escola estrangeira que correspondem à equivalência aos do ensino médio no Brasil.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 28 de setembro de 2005.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC